



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CREC/IFPE Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DO CAMPUS RECIFE – 2025.2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, por meio da Direção de Ensino do *campus* Recife, torna público o Programa Institucional de Monitoria do IFPE 2025.2. Essa seleção é destinada a discentes que pretendem atuar como monitores bolsistas ou voluntários dos Cursos TÉCNICOS e SUPERIORES orientados/as por docentes desta Instituição. Somente serão contemplados com a concessão de bolsas os candidatos classificados, dentro do limite do número de bolsas, que atenderem aos critérios previstos na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei 14.914 de 3 de Julho de 2024, e em acordo com os princípios da Política de Assistência Estudantil definidos pela Resolução CONSUP/IFPE N° 133 / 2022.

1 DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

1.1 OBJETIVO GERAL

Incentivar a formação integral de estudantes por meio da ampliação de conhecimentos teórico-metodológicos nos espaços de ensino para o desenvolvimento de sua autonomia e de aptidões para docência.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 1.2.2 Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do/a estudante-monitor/a;
- 1.2.3 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes e professores/as nas atividades acadêmicas de ensino;
- 1.2.4 Proporcionar o aprofundamento de conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, forneçam subsídios para futura inserção no mundo do trabalho;
- 1.2.5 Contribuir para melhoria da qualidade de ensino, a fim de reduzir a retenção e a evasão dos estudantes.

2 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 CRONOGRAMA E DOCUMENTAÇÃO

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir (**ATENÇÃO À FORMA DE ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**).

ATIVIDADES	PERÍODO
1- Divulgação do Edital 31/2025.2 Observação: as atividades relacionadas aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Seleção de Monitores/as (SIM), acessível no endereço https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/	09/10/2025
2-Cadastramento dos Coordenadores no Sistema de Monitoria (SIM) Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor (domínio@recife.ifpe.edu.br) e informar o SIAPE Importante: não utilizar o e-mail da Coordenação para acessar o SIM.	10/10/2025 a 13/10/2025
3- Preenchimento dos Planos de Monitoria pelos(as) docentes O(A) docente deverá seguir o roteiro abaixo para cadastrar seu Plano de Monitoria: Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor (domínio@recife.ifpe.edu.br), e informar o SIAPE; Selecionar o menu 'Novo Plano de Monitoria' e selecionar o Edital 31/2025.2 ; Preencher as informações solicitadas pelo SIM e salvar.	14/10/2025 a 15/10/2025
4-Definição das Bolsas para os Cursos pelos(as) Coordenadores(as) Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor. Selecionar o menu 'Planos de Monitoria Submetidos' e informar o Edital 31/2025.2 ; Para cada 'Plano de Monitoria' contemplado com bolsa, informar o Número de Bolsas Efetivadas e salvar as informações.	16/10/2025
5- Inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) O(A) estudante deverá seguir o roteiro abaixo para se cadastrar no Programa de Monitoria: Acessar o SIM, utilizando o e-mail institucional (domínio@discente.ifpe.edu.br) e informar o número de matrícula ; Selecionar o menu Inscrições e informar o Edital 31/2025.2 ; Na Área do Aluno , clicar no botão Nova Inscrição ; Preencher todas as informações requeridas pelo SIM; Pressionar o botão Realizar Inscrição . Observações: o estudante só poderá fazer a inscrição em um único	17/10/2025 a 20/10/2025

componente curricular. As vagas de monitoria serão disponibilizadas para estudantes que tenham concluído, com êxito, a disciplina dentro da matriz curricular do curso de origem, ou em componente curricular com equivalência já devidamente implantada no Sistema Acadêmico do IFPE.	
6 - Divulgação da Classificação dos/as Estudantes Para saber se foi classificado/a para atuar no Programa de Monitoria, o/a estudante deverá seguir o roteiro abaixo: Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional; Selecionar o menu Inscrições e informar o Edital 31/2025.2 . O sistema exibirá a inscrição do/a estudante e o resultado da seleção; A lista de classificados/as será divulgada acessando o botão Classificações na página inicial do SIM.	22/10/2025
7 - Período para recurso Em caso de recurso a contestação deve ser feita por meio do Formulário de Contato descrito na Seção 2.5.	22/10/2025 a 23/10/2025
8 - Divulgação do Resultado Final	24/10/2025
9 - Entrega de documentos Os documentos listados abaixo devem ser preenchidos e assinados pelos/as estudantes classificados/as e entregues na Direção de Ensino - DEN: Dados do candidato (Anexo I do Edital); Ficha de dados do candidato (Anexo I) Termo de compromisso assinado pelo/a estudante classificado/a (Anexo V do Edital). Termo de Compromisso de que atende a pelo menos um dos critérios da política de assistência estudantil (Anexo VI do Edital) no caso de ter sido aprovado com bolsa. Termo de declaração de renda (Anexo VIII), no caso de ter sido aprovado com bolsa e ter informado que se enquadra no critério de renda.	24/10/2025 a 27/10/2025
10 - Período da Monitoria	24/10/2025 18/03/2026

2.2 DOS PLANOS DE MONITORIA

O cadastro do plano deverá ser feito pelo professor da disciplina por meio do preenchimento do Plano de Monitoria disponível no SIM, através do link: https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/.

2.3 DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 A inscrição dos/as estudantes candidatos/as à monitoria será realizada exclusivamente por meio do (SIM) através do link: https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/.

2.3.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *campus* Recife que estejam regularmente matriculados/as no período de vigência do Edital do Programa de Monitoria. O/A estudante deve estar com matrícula acadêmica ativa em componente(s) curricular(es) ou possuir matrícula-vínculo. Cada estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (Item 2.1 deste Edital).

2.3.3 É necessário, para inscrição, o preenchimento correto do Formulário de Monitoria disponível no endereço eletrônico informado no item 2.3.1. No formulário o candidato deverá marcar se concorrerá como bolsista ou voluntário

2.3.4 Será excluído da seleção de monitoria o estudante que informar que atende aos critérios de recebimento de bolsa, mas não conseguir fazer a devida comprovação junto à comissão de monitoria dentro do cronograma estabelecido no item 2.1

2.3.5 Não poderão ingressar no Programa de Monitoria estudantes que não participarem do processo de seleção de acordo com este Edital.

2.3.6 Em caso de desistência da vaga de monitoria, o/a estudante deverá preencher e entregar à DEN o Termo de Desistência (Anexo VI deste edital) ou enviá-lo pelo Formulário de Contato (descrito na Seção 2.5)

2.4 DA EQUIVALÊNCIA DE COMPONENTES CURRICULARES

2.4.1 O/a candidato/a poderá concorrer a uma vaga em componentes curriculares de cursos distintos daquele de sua origem, desde que haja equivalência devidamente reconhecida, conforme disposto na Organização Acadêmica do IFPE.

2.4.2 Para os fins deste Edital, serão consideradas equivalentes apenas as disciplinas cujas correspondências estejam oficialmente implantadas no sistema Q-Acadêmico do IFPE. Essa verificação será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção de Monitores/as (SIM), através dos dados fornecidos pelo sistema acadêmico.

2.5 FORMULÁRIO DE CONTATO

2.5.1 Durante o período de vigência deste Edital, a comunicação entre docentes/discentes e comissão deve ocorrer exclusivamente através do Formulário de Contato, disponível em: <https://forms.gle/F2HcGUng7MAtzSb69>.

2.5.2 No Formulário de Contato, discentes e docentes devem escolher e preencher o campo que corresponda a sua necessidade. No referido formulário, há uma opção de esclarecimento de dúvidas voltada para cada um desses perfis.

2.5.3 Mensagens enviadas por outros canais de comunicação diferentes do Formulário oficial serão desconsideradas para efeitos deste Edital.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) MONITOR(A)

- 3.1 Ser estudante do IFPE/Campus Recife regularmente matriculado(a) em Curso Superior ou Técnico da Instituição;
- 3.2 Ter sido aprovado com média final igual ou superior a 6,0 (seis), para os cursos técnicos, e igual ou superior a 7,0 (sete) para os cursos superiores no componente curricular para o qual pleiteia a monitoria, ou em componentes curriculares equivalentes, conforme previsto na Organização Acadêmica do IFPE e não possuir reprovação no referido componente ou equivalente;
- 3.3 Cumprir o **mínimo de 8 (oito) horas e o máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades**, conforme horários preestabelecidos com o(a) docente orientador/a, os quais **não** poderão ser coincidentes com o horário das aulas do/a estudante
- 3.4 Auxiliar o/a docente-orientador/a **exclusivamente** em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações. Fica vedado ao/a Monitor/a o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio;
- 3.5 Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 3.6 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 3.7 Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
- 3.8 Auxiliar o/a docente-orientador/a na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático, e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 3.9 Apresentar ao/a professor/a supervisor/a relatório final de suas atividades (Anexo II do Edital), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades no final do semestre letivo;
- 3.10 Entregar a frequência mensal (Anexo III do Edital) assinada pelo/a orientador/a na DEN até no máximo **02 (dois)** dias úteis do mês subsequente;
- 3.11 Encaminhar o Relatório Final de Monitoria (Anexo II do Edital) devidamente assinado pelo/a orientador/a no final do semestre letivo à DEN.

4 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO/A ORIENTADOR/A

- 4.1 Ser professor/a de Cursos Técnicos e/ou Superiores do IFPE – Campus Recife;
- 4.2 Preencher o Plano de Monitoria no SIM, acessando o link: https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/ ;
- 4.3 Justificar a necessidade de monitoria para o componente curricular que leciona, bem como o número de vagas requeridas;
- 4.4 Supervisionar as atividades do monitor/a;
- 4.5 Encaminhar à DEN, a Declaração de Aprovação do Relatório do/a Estudante (Anexo IV do Edital), para que seja disponibilizada para o/a estudante.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção dos/as estudantes monitores/as será por análise do Histórico Escolar do/a estudante, **observando-se a média final relativa ao componente curricular** que é objeto da monitoria pleiteada;
- 5.2 Será classificado/a o/a estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos e igual ou superior a 7,0 (sete) para os cursos superiores. De acordo com o resultado da seleção, o/a estudante-candidato/a poderá interpor recurso até a data prevista no Cronograma (Item 2.1 deste Edital) por meio do Formulário de Contato (descrito na Seção 2.5);
- 5.3 A classificação será em ordem decrescente, da maior para a menor nota no componente curricular pretendido. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - o i. Maior média global (coeficiente de rendimento) do/a estudante no curso;
 - o ii. Maior idade.
- 5.4 Cada candidato/a só poderá fazer a inscrição em um único componente curricular, caso contrário, o/a candidato/a ficará sujeito/a à não participação no Programa de Monitoria do IFPE *Campus Recife*;
- 5.5 É facultado à Comissão de Monitoria convidar discentes classificados/as, mas não aprovados/as, a assumirem uma vaga de monitoria que não foi ocupada.

6 DAS BOLSAS

- 6.1 O Programa Institucional de Monitoria dos Cursos Técnicos e Superiores do *CAMPUS RECIFE – 2025.2* irá disponibilizar 51 bolsas para os estudantes dos cursos técnicos e 16 bolsas para estudantes dos cursos superiores.
 - 6.1.1 As bolsas serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Distribuição de bolsas oferecidas para os cursos técnicos:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS	
	DISCIPLINAS TÉCNICAS	DISCIPLINAS GERAIS
Eletrotécnica	3	3
Eletrônica	3	3
Edificações	3	3
Saneamento	3	2
Química	3	3
Mecânica	3	3
Segurança do trabalho	3	3
Telecomunicações	3	2
Refrigeração	3	2

Distribuição de bolsas oferecidas para os cursos superiores:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS
Análise e Desenv. de Sistemas	2
Design Gráfico	2
Engenharia Civil	2
Engenharia Mecânica	2
Gestão Ambiental	2
Gestão de Turismo	2
Licenciatura em Geografia	2
Radiologia	2

6.2 A bolsa para estudantes de nível técnico será de R\$200,00 (duzentos reais) e para estudantes de nível superior R\$300,00 (trezentos reais) a ser paga mensalmente conforme período definido neste edital.

* O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as bolsas de nível superior é equivalente ao pago pelas agências oficiais de fomento à pesquisa (art. 2º, do Decreto n. 7.416/2010). Esse valor foi reajustado pela portaria CNPQ Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

6.3 Os recursos para o pagamento das bolsas serão disponibilizados com orçamento oriundo da Assistência Estudantil, e, por isso, deverão ser distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei 14.914 de 3 de Julho de 2024 e em acordo com os princípios da Política de Assistência Estudantil definidos pela Resolução CONSUP/IFPE Nº 133, de 30 de Junho de 2022, que orienta que as ações deverão estar associadas ao pensar a inclusão social, através dos aspectos econômicos, sociais, culturais e tecnológicos da educação.

6.3.1 De acordo com o Art. 6 do PNAES, o Programa de Assistência Estudantil (PAE) será destinado aos estudantes que se enquadrem em, ao menos, um dos critérios elegíveis:

- a) ser egresso da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) (LEI DE COTAS);
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- e) ser integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- f) ser integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- g) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- h) ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- i) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- j) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

6.3.2 No ato da inscrição o estudante já saberá quais monitorias serão ofertadas com bolsa e quais serão voluntárias.

6.3.3 A distribuição de bolsas disponíveis em cada unidade curricular ocorrerá da maior para a menor nota, dentre os estudantes que atendam aos critérios estabelecidos no PAE;

6.3.4 Caso o número de bolsas disponíveis não seja completamente distribuído, por falta de estudantes aptos ao PAE, essas podem ser remanejadas para outra disciplina, conforme análise da comissão de monitoria, ouvido o coordenador do respectivo curso;

6.3.5 Em hipótese alguma a bolsa poderá ser direcionada a estudantes que não atendam aos critérios da Política de Assistência Social;

6.3.6 O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito em conta bancária. Portanto para receber a bolsa todos(as) os(as) estudantes deverão providenciar, caso não tenham, a abertura de uma conta-corrente (em qualquer banco) e preencher os dados no Anexo I;

6.3.7 A conta deve ser de titularidade exclusiva do/a estudante.

6.3.8 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o estudante não poderá exercer qualquer tipo de atividade remunerada, nem receber outra modalidade de bolsa, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil ou ao programa Pé-de-Meia.

7 FREQUÊNCIA DOS MONITORES

7.1 Para fins de acompanhamento da execução do programa, a frequência mensal (Anexo III do Edital) deverá ser entregue fisicamente à DEN ou enviada para o e-mail den@recife.ifpe.edu.br até o segundo dia útil do mês subsequente, a ser registrada pelo/a monitor/a e aprovada pelo/a professor/a orientador/a;

7.2 Caso o/a estudante não corresponda às expectativas do programa, em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ficará sujeito/a ao desligamento do Programa;

7.3 Durante o período de férias escolares o monitor estará desobrigado de exercer qualquer tarefa da monitoria.

8 DECLARAÇÃO DE MONITORIA

8.1 Será concedida, pela DEN, uma Declaração de Monitoria:

- a) ao/à estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um semestre letivo, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e que tiver cumprido todas as exigências do Programa;
- b) ao/à professor/a orientador/a que tiver cumprido todas as exigências do Programa;

8.2 A monitoria poderá ser aproveitada para integralização do currículo do Curso, sempre que isso estiver previsto em seu Projeto Político-Pedagógico;

8.3 A carga horária total da monitoria será contabilizada a partir do somatório das horas efetivamente executadas e constará na declaração.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa de Monitoria nos Cursos Técnicos e Superiores, conforme Portaria CREC/IFPE nº 115, de 25 de Março de 2025.

Fábio Nicácio Barbosa de Souza
Diretor Geral do *Campus* Recife

COMISSÃO DE MONITORIA:

Alexandre Marcelino de Lucena
Célia Cavalcanti Braga
Clarice Maria dos Santos Soares
Marcos Antônio Ferreira da Silva Júnior
Maria Clara Catanho Cavalcanti
Maria Helena Paranhos Gazineu
Renato Soares de Castro
Tiago Lins Falcão
Virgínia Célia Pessoa de Freitas
Waldineide Xavier Camilo de Oliveira

ANEXO I - FICHA DE DADOS DO CANDIDATO DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DEN PROGRAMA DE MONITORIA

Edital nº: 31/2025.2

DADOS:

Departamento: _____

Nome do Orientador/a: _____

Componente: _____

Curso: _____

Nome do/a Estudante: _____

Matrícula N°: _____

Identidade n.º: _____

C P F n°: _____

Telefone: () _____ - _____ Celular: _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente n°: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Estudante**ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA****DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DEN PROGRAMA DE MONITORIA**

Edital nº: 31/2025.2

OBS: O relatório deve atender os requisitos obrigatórios quanto aos elementos pré-textuais e textuais, segundo as normas da ABNT, como exemplifica a norma para Relatório Técnico e/ou Científico – ABNT NBR 10719-2015, ou outra mais recente.**CAPA:**

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento: _____

Coordenação: _____

Nome do/a Estudante Monitor/a: _____

Nome do/a Professor/a Orientador/a: _____

Semestre: 2025.2

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular: _____

Carga Horária do Componente Curricular: _____

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre letivo.

Dificuldades encontradas: _____**Sugestões para a melhoria do processo:** _____**Avaliação do/a orientador/a:** _____**Obs.: Relatório com no máximo 10 páginas.**

ANEXO III - MODELO DE FREQUÊNCIA DO/A ESTUDANTE MONITOR/A DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DEN PROGRAMA DE MONITORIA - FREQUÊNCIA MENSAL

Edital nº 31/2025.2

MÊS/ANO: _____ / _____

MONITOR/A: _____ MATRÍCULA: _____

ANEXO III - MODELO DE FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE MONITOR DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DENC R PROGRAMA DE MONITORIA FREQUÊNCIA MENSAL

CURSO: _____ COMPONENTE: _____

ORIENTADOR/A: _____

Carga Horária Mensal Total: _____ Recife, ____ / ____ / ____

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO (ENTRADA/SAÍDA)	RUBRICA DO/A MONITOR/A	RUBRICA DO ORIENTADOR/A
SEMANA 1				

1.				
2.				
3.				
4.				
SEMANA 2				
1.				
2.				
3.				
4.				
SEMANA 3				
1.				
2.				
3.				
4.				
SEMANA 4				
1.				
2.				
3.				
4.				

Recebido em ____/____/____ Funcionário(a)/Departamento _____

(*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO/A ESTUDANTE MONITOR/A
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DENC R PROGRAMA DE MONITORIA**

DECLARAÇÃO

Edital nº: 31/2025.2

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, do Curso _____, exerceu a monitoria do componente _____, da Coordenação _____, no período _____, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua Declaração de Monitoria.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Orientador/a

Assinatura

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE MONITOR/A
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DEN PROGRAMA DE MONITORIA**

Edital nº: 31/2025.2

Eu, _____, estudante do Curso de _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE - Campus Recife para implantação do Programa de Monitoria, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de 12 (doze) horas-relógio semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da Monitoria. Estou ciente de que o não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**ANEXO VI- TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE – DENCN PROGRAMA DE MONITORIA**

Edital nº: 31/2025.2

Eu, _____, estudante do Curso de _____, matrícula _____, declaro que estou desistindo da monitoria do componente curricular _____ por motivos particulares.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE MONITORIA**

Edital nº: 31/2025.2

Declaro, para os devidos fins que de acordo com Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914/2024, e a Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022 faço jus ao recebimento de bolsa na condição de:

- egresso da rede pública de educação básica;
- egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- ter ingressado no IFPE na vagas reservadas ao sistema de cotas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- estudante com deficiência a qual preciso de acompanhamento pedagógico necessário à permanência na instituição;
- estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- estudante preto, pardo, quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

Comprometendo-me a prestar informações verídicas e a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado. Estou ciente de que o não cumprimento dos requisitos ou a apresentação de informações falsas implicará na suspensão e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e data: _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E RELATO FAMILIAR
PROGRAMA DE MONITORIA**

Nome do(a) Estudante: _____

CPF: _____ RG/Órgão Expedidor: _____

DECLARAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Agora, descreva detalhadamente **TODO** o seu núcleo familiar, incluindo a si mesmo e o responsável familiar. No caso do estudante residir sozinho, descrever contexto no relato familiar e especificar fonte de renda)

Nome	Parentesco (Pai, Mãe, Filho, Sobrinho e outros)	Idade	Ocupação (Servidor público/Aposentado/ Pensionista/ Microempreendedor /Desempregado/ Autônomo/ Trabalhador Rural / Estudante / Desempregado e outros)	Renda Mensal Bruta (Em R\$)

RELATO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE

DECLARAÇÃO FINAL:

Declaro que: Tenho ciência de todo conteúdo do presente edital; que todas as informações fornecidas estão sujeitas à verificação e, se comprovada a inveracidade, o estudante perderá o direito ao benefício. Estou ciente de que o preenchimento e a entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício; e que poderá ser solicitado o envio de documentos complementares a qualquer momento.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo ensejar o cancelamento da bolsa e a devolução dos valores pagos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local: , de de 2025

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável:

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)

[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza, Diretor(a)-Geral**, em 08/10/2025, às 20:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049271** e o código CRC **DAE428C4**.